O tema do STF de número 70 trata sobre a Possibilidade de conjugar vantagens de dois regimes previdenciários distintos para cálculo do benefício de aposentadoria O tema do STF de número 70 afirma que Na sistemática de cálculo dos benefícios previdenciários não é lícito ao segurado conjugar as vantagens do novo sistema com aquelas aplicáveis ao anterior porquanto inexiste direito adquirido a determinado regime jurídico